

LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2018
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

“ALTERA A DESCRIÇÃO DO ITEM 35, DO ANEXO VI, DA LEI COMPLEMENTAR 022/2008 QUE DESCREVE O EMPREGO DE MOTORISTA E CRIA O EMPREGO DE DENTISTA COORDENADOR DA SAÚDE BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RUBENS FRANCISCO, Prefeito do município de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L.C. 035/2018 de sua autoria, e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte LEI:

Artigo 1º - O item 35, do Anexo VI da Lei Complementar 022/2008 que descreve o emprego de Motorista passará a ter a seguinte redação:

“35 – MOTORISTA

Dirige veículos terrestres automotores de passageiros, de cargas leves e pesadas, assim como ônibus, caminhões, carretas, ambulâncias gerais e ambulâncias de urgência/emergência, destinadas ao atendimento e transportes de pacientes e vítimas, conhecendo integralmente o veículo e realizando as devidas manutenções; conhecendo as malhas viárias locais e todos os estabelecimentos de saúde de sua micro-região; conhecendo e operando contatos radiofônicos ou telefônicos; realizando viagens intermunicipais e interestaduais; verificando as condições para perfeita utilização do equipamento e certificando-se de suas condições de funcionamento, zelando pela manutenção e limpeza do mesmo, bem como outras tarefas correlatas inerentes a função; zelando sempre também pelas normas de trânsito em vigor, praticando sempre a direção defensiva.

Requisitos de desempenho:

Escolaridade: 1º grau incompleto, com CNH categoria D e Cursos de Conductor de Veículos de Emergência, Escolar e Coletivo.

Aptidão física: necessária para o bom desempenho das tarefas.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Nível de Remuneração: IV.”

Artigo 2º - Fica criado o emprego e abre 1(uma) vaga de Dentista Coordenador da Saúde Bucal, que terá a seguinte descrição:

DENTISTA COORDENADOR DA SAÚDE BUCAL

Examina os dentes e cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções, identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e/ou

radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento, aplica anestésias para dar conforto ao cliente; extrai raízes e dentes utilizando aparelhos especiais; restaura cáries dentárias, faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, substitui ou restaura partes da coroa dentária colocando incrustações ou coroas protéticas; faz perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, afim de fornecer atestados para admissão, realiza tratamentos especiais servindo-se da prótese e de outros meios para recuperar perdas de tecidos moles ou ósseos; realiza o tratamento de endodontia (tratamento de canal); prescreve ou administra medicamentos, determinando via oral ou parenteral para prevenir hemorragia pós cirúrgica ou avulsão encaminha casos ao especialista apropriado.

Requisitos de desempenho:

Escolaridade: diploma universitário em odontologia e curso de especialização registrado no órgão competente – CRO.

Aptidão física: necessária para o bom desempenho das tarefas.

Jornada de trabalho: 30 horas semanais.

Nível de Remuneração: X.

Vaga: 1 (uma).

Artigo 3º - As despesas necessárias para a execução desta Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada no que couber pelo Poder Executivo, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Elisiário, 01 de NOVEMBRO de 2018.

RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,
NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

RENATO ANGELO BIGONI
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO